

Vitória (ES), terça-feira, 11 de Novembro de 2025.

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA  
CAPIXABA -**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 124/2023  
Processo nº 2023-Q1167**

**ID CidadES Nº 2023.500E1700001.01.0046**

**Contratante:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

**Contratada:** AMMARE EMERGÊNCIAS LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2025, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta.

**Valor Global:** R\$ 458.382,24

**Recurso orçamentário:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais, para o exercício de 2025.

Vila Velha/ES, 10 de novembro de 2025.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**

**Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras  
Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

**Protocolo 1667864**

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -  
SEGER -**

**PORTRARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG/PGE/  
SECONT N° 005-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE  
2025**

Reorganiza Grupo de Trabalho (GT) para ações necessárias à implantação completa e sistêmica do Plano de Contratações Anual (PCA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETARIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação estadual e, considerando as disposições contidas no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de instrumentos de governança que viabilizarão a implementação completa e sistêmica do Plano de Contratações Anual - PCA, nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 5307-R/2023.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º:

**Secretaria de Estado de Economia e  
Planejamento - SEP**

Gabriel de Araújo Borges (titular)  
Micaele Martins de Carvalho (suplente)  
Victor Hugo Teodoro Ferreira de Sousa

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos  
Humanos - SEGER**

Carolina Bragatto Dal Piaz (Coordenadora)  
Natânia Cunha Milhomens Tomás (Suplente)

Kamilla Broetto Pegoretti Pimentel  
Ticiana Lílian Zaupa

**Secretaria de Estado do Governo - SEG:**

Kelly Cristina Prata (titular)  
Waléria Simonetti (suplente)

**Procuradoria-Geral do Estado - PGE:**

Evandro Maciel Barbosa (titular)  
Thiago Castro Chiabai (suplente)

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:**

Eduardo Luiz Santos Lehubach (titular)  
Audicéia Lima Silva Andrade (suplente)

§ 1º Os servidores designados atuarão de forma a priorizar as atividades a serem desenvolvidas neste projeto, sendo que a ausência nas reuniões deverá ser devidamente justificada.

§ 2º Considera-se Alta Administração, para fins desta Portaria, os dirigentes da SEGER, PGE, SEP, SECONT e SEG.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Definir o fluxo do processo do PCA (elaboração e execução);
- II - Estruturar o Guia de elaboração do PCA;
- III - Propor atualização do Decreto 5307-R/2023;
- IV - Elaborar Norma de Procedimento sobre o tema;
- V - Estabelecer indicadores para monitoramento da governança do Plano de Contratação Anual (PCA) dos órgãos e entidades estaduais;
- VI - Propor rotina, ferramentas e/ou mecanismos de monitoramento, submetendo à validação da Alta Administração;
- VII - Reportar, bimestralmente, por meio de Relatório, as atividades do Grupo à Alta Administração.

§ 1º As atividades do Grupo de Trabalho deverão ser registradas, gerando evidência das deliberações e entregas, preferencialmente no Sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos - Edocs.

§ 2º O Grupo de Trabalho, extraordinariamente, poderá reportar à Alta Administração quaisquer situações que exijam decisão estratégica ou observância aos normativos vigentes.

**Art. 4º** Designar a servidora Carolina Bragatto Dal Piaz como Coordenadora e a servidora Natânia Cunha Milhomens Tomás como Suplente do Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º** Definir o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de trabalho de que trata o Art. 3º, a contar a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 14 de março de 2024 e suas alterações, que trata da instituição de Grupo de Trabalho do PCA.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2025.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1667582**